



Barra do Garças  
Estado de Mato Grosso

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de **10 JUN. 2013**  
*Gm*

 Câmara Municipal <b>BARRA DO GARÇAS</b> Ano 2013 Poder Legislativo Municipal <i>Plenário das Deliberações</i>		
<b>Protocolo</b> N.º672, Liv. 23, Fls. ____ Em 07/06/2013. às 15:10hs.  <i>Gm</i> _____ Assinatura do Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto de Decreto do Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> <b>X Indicação</b> <input type="checkbox"/> Moção de <input type="checkbox"/> Emenda	<b>Nº.566/2013</b>

Autor: Vereador ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO-PT (1º Secretário)

Senhor Presidente:

Indico à Mesa, após cumprimento das formalidades regimentais e deliberação do Plenário, seja enviado expediente ao Prefeito de Barra do Garças e a Secretaria de Administração o seguinte PROJETO DE LEI:

Institui o Programa de Treinamento para o Atendimento ao Cidadão, a todos os funcionários públicos municipais que prestam atendimento aos cidadãos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS:**

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Treinamento para o Atendimento ao Cidadão a todos os funcionários públicos municipais que prestam atendimento aos cidadãos.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração será a coordenadora da formação de profissionais por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento de técnicas para a excelência do atendimento ao cidadão.

**Art. 3º** O Programa de Treinamento para o Atendimento ao Cidadão terá como objetivos:

**I** – realizar pesquisas sobre os sentimentos e emoções dos funcionários visando compreender a atual realidade e construir futuras ações para o desenvolvimento de uma nova gestão de atendimento ao cidadão;

**II** – entender as necessidades dos funcionários responsáveis pelo atendimento ao público, buscando soluções que resultem no contentamento destes, que serão refletidas na satisfação plena dos cidadãos recebidos pelos órgãos públicos municipais, no âmbito do atendimento;

**III** – executar o treinamento diferenciado para identificar novas habilidades dos profissionais;



- IV – criar um clima organizacional mais eficaz;
- V – buscar a solução para administrar situações de conflito entre funcionários;
- VI – criar um sistema de avaliação de desempenho para medir a eficácia das práticas desenvolvidas;
- VII – contribuir para a formação de profissionais com perfil adequado às necessidades e às políticas do município;
- VIII – sensibilizar e preparar os funcionários públicos municipais para o adequado enfrentamento das diferentes realidades da saúde da população;
- IX – induzir o provimento e favorecer a fixação de profissionais capazes de promover a qualificação dos funcionários públicos responsáveis pelo atendimento ao cidadão, em todo o Município.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 03 de junho de 2013.

**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

(Kiko)  
Vereador-PT  
1º Secretário





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,  
Senhora Vereadora,

O objetivo da indicação é oferecer ao Executivo uma possível solução para humanizar a prestação de serviço ao munícipe, posto que existam muitas reclamações por muitas vezes se ter um atendimento deficitário e sem a qualidade que merecem todas aquelas que pagam impostos. Por outro lado, é da obrigação do gestor público preparar bem seus funcionários para aperfeiçoar as ações administrativas dando respostas rápidas aos anseios da população.

Atender tal demanda significa beneficiar toda a comunidade que clama por qualidade de vida e serviços públicos de qualidade.



**ODORICO FERREIRA CARDOSO NETO**

(Kiko)  
Vereador-PT  
1º Secretário